

Relatório Relator
para parecer:

AGLUTINATIVA PEAL

EMENDA AGLUTINATIVA AO SUBSTITUTIVO APROVADO
NA COMISSÃO ESPECIAL QUE TRATOU DA PEC N.º 536/1997

(Do Sr. EDUARDO CUNHA E OUTROS)

N.º 1

Pelo aproveitamento parcial das Emendas n.ºs 2, 4, 7, 15, 16
e 35 apresentadas àquela Comissão Especial:

- a) acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 212 da Constituição Federal na redação dada pelo art. 5º da PEC 536/97:

"§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário- educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino."

- b) acrescente-se ao inciso IV do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação dada pelo art. 6º do Substitutivo adotado pela Comissão Especial a expressão "vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal."

Sala das sessões, 24 de janeiro de 2006.

Deputado

a favor
1) Fátima Bezerra

Anna Lúcia
Arnaldo Fariás
PDT

Alberto
PMDB

Deputado
Eduardo Cunha
PSDB

Deputado
PSDB

Deputado
PT

Josebael de Azevedo
PFL(S)

Deputado
Vice-presidente
PL